LEI nº 1.138 – de 7 de novembro de 1972.

Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terra com a Marchanteria Uruguaianense de Carnes Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a MANCHANTERIA URUGUAIANENSE DE CARNES LTDA, uma área de terra de sua propriedade, havida por desapropriação da Sucessão Probo Pratti, com a seguinte descrição: Um terreno de forma retangular, com 300 m2 de área situado na esquina formada por uma rua recentemente aberta com uma existente, no limite noroeste de um imóvel de propriedade da municipalidade, localizado na vila Rui Ramos, com as seguintes dimensões e confrontações: a noroeste com o alinhamento de uma rua sem denominação que dá acesso, a Avenida Santos Dumont, por um seguimento reto de 20 metros de comprimento; ao Suleste, com área remanescente da Prefeitura Municipal por um segmento reto com 20 metros de comprimento; a sudoeste com o alinhamento de uma rua sem denominação, recentemente aberta que dá acesso a Avenida Marechal Setembrino de Carvalho, por um seguimento reto de 15 metros de comprimento; por outra área de propriedade da mencionada firma, com a seguinte descrição: um Terreno de forma triangular com 522 m2 de área situado nos subúrbios, desta cidade, bairro Ipiranga, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste, com o alinhamento de uma rua sem denominação que dá acesso, a Avenida Santos Dumont por segmento reto com 12 metros de comprimento; ao nordeste com alinhamento de uma rua sem denominação, recentemente aberta, que dá acesso a Avenida Marechal Setembrino de Carvalho, por um segmento reto de 88,30 metros de comprimento e a sudeste com imóvel de propriedade da mesma Marchanteria, por um segmento reto com 87,00 metros de comprimento.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de novembro de 1972.

Ver. ALBERTO MOURA
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito